



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI N° 2.800, de 13 de junho de 2007.

"Dá nova redação ao parágrafo único constante do artigo 4º, da Lei nº 2.779/2007".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único constante do artigo 4º da Lei nº 2.779, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - ...

.....
Parágrafo único. As disposições previstas nesta Lei não se aplicam àquelas constantes das Leis nºs 2.035, de 21 de dezembro de 1992 e 2.538, de 16 de dezembro de 2003."

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de junho de 2007.

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO